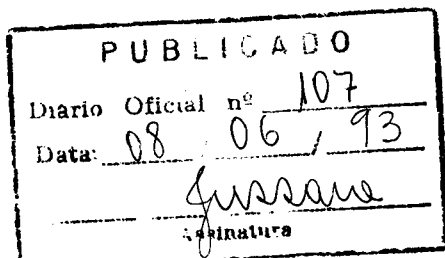




LEI Nº 4.578 DE 28 DE maio DE 1993



Reconhece de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial do Extremo Sul do Piauí.

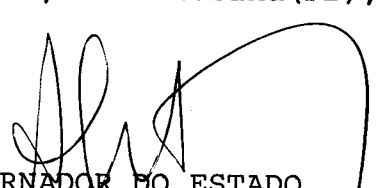
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação Comercial e Industrial do Extremo Sul do Piauí, com sede e foro na cidade de Corrente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 28 de maio de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO